

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0618/2022** O. S. Nº **0618/2022**  
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 425/2022**, que “Concede o  
Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Leandro Lobo de Souza”.  
AUTOR: Deputado NININHO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA.

**I – RELATÓRIO:**

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 425/2022**, de autoria do Deputado Nininho, que “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Leandro Lobo de Souza”, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1275/2022, Protocolo nº 7100/2022, lido na 35ª Sessão Ordinária (15/06/2022), conforme descrito abaixo:

*Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Leandro Lobo de Souza.*

*Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Os autos foram tramitados sem FICHA TÉCNICA e não foram instruídos com os documentos necessários, consoante o que apregoa o artigo 14, §2º, bem como, o artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural,

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 20/06/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

## II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo*

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

*sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Leandro Lobo de Souza, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

**Art. 14** O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).~~

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **004/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2022. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

**Art. 18** Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>10</u>
RUB <u>GA</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

**II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;**

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 425/2022**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Filho de Nilson Lobo de Souza e Maria das Graças Gonçalves de Souza, nasceu em Barra do Piraí-RJ, no dia 04 de fevereiro de 1978, e veio para Cuiabá-MT, no ano de 2017, desde então desenvolveu inúmeros trabalhos de grandes relevâncias para nosso Estado, tais como: Operações Verde Brasil 1 e 2, Samaúma {Operação Conjunta com o Exército junto aos Ribeirinhos}, Missão Combate ao COVID-19, Levantamentos Operacionais, Cursos de Aquaviários, Operação Ribeirinho Cidadão juntamente com o Tribunal de Justiça, dentre outros. Destacou-se com as visitas em todas as balsas do Estado, até mesmo as não catalogadas e registradas, criando assim um arquivo assertivo das balsas no Estado e doando o Estudo realizado a campo e desenvolvido em Mapas e pontos com imagens e coordenadas geográficas, o que foi doado ao Estado, através da Marinha do Brasil. Estudou seu Primeiro Grau na Escola Municipal Jovina Figueiredo Sales e o Segundo Grau na Escola Estadual Roberto Coelho Pedroso ambas no Estado do Rio de Janeiro - RJ . DANDO CONTINUIDADE NA CARREIRA MILITAR: Em 1996 – EAMES – Ingressou na Escola Militar Naval do Espírito Santo. Em 1997 – Serviu o Brasil no Submarino Tamoio - seção de armamento; Em 2001 – CIAA, centro instrução almirante Alexandrino (curso: cabo especialista em armamento); Em 2002 – Fragata Defensora (primeira divisão de armamento e convés); Em 2007 – Curso de formação de Sargento; Em 2008 à 2013 – Centro de instrução Almirante Átila Monteiro ache: função instrutor de armamento dos cursos operações especiais; Em 2013 – Corveta Jaceguai; Em 2014 – Comando da Flotilha do sexto distrito naval, função logística. Em 2017 – Delegacia Fluvial de Cuiabá: função: supervisor da seção segurança do tráfego aquaviário; Em 2020 – Capitania Fluvial de Mato Grosso, função: Assessor do Capitão dos Portos de Mato Grosso e Suboficial-mor(...)

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos enviados e na justificativa da proposição, entendemos que o senhor Leandro Lobo de Souza, nascido em Barra do Pirá– Estado do Rio de Janeiro, atualmente residente em Cuiabá- Mato Grosso, onde atua na carreira militar, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a



NUCLEO SOCIAL

FLS

12

RUB

GA

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 425/2022**, de autoria do Deputado Nininho, lido na 35ª Sessão Ordinária (15/06/2022).

É o parecer.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 425/2022	0618/2022	0618/2022

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 425/2022**, de autoria do Deputado Nininho que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Leandro Lobo de Souza”.

Pelas razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos que o senhor Leandro Lobo de Souza, nascido em Barra do Piraí– Estado do Rio de Janeiro, atualmente residente Cuiabá– Mato Grosso, onde exerce função de grande relevância, na carreira militar, logo satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, posiciono-me pela **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) nº 425/2022**, de autoria do Deputado Nininho, lido na 35ª Sessão Ordinária (15/06/2022).

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 21 de Junho de 2022.

RELATOR: 

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor do Núcleo Social  
Matricula 41117

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> °ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 8 ° EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	<u>21/06/2022 09H5</u>
PROPOSIÇÃO:	<u>PR N° 425/2022.</u>			
AUTORIA:	<u>Deputado NININHO.</u>			
ANEXOS:				
VOTO DO RELATOR:	<u>Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto favorável à aprovação do Projeto de Resolução (PR) n° 425/2022.</u>			

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)**

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente	<u>[assinatura]</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
JANAINA RIVA	<u>[assinatura]</u>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI	<u>[assinatura]</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: S S S S

**V- ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

[assinatura]  
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

[assinatura]  
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente